



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

**ADITIVO I DE 05 DE AGOSTO DE 2024, REFERENTE AO EDITAL Nº 08/PROGES/UFOPA, DE 14 DE JUNHO DE 2024,
DE CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO AOS ESTUDANTES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS INGRESSANTES PELO
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL**

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA)**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 109/GR/UFOPA, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 28 de abril de 2022, Seção 2, pág. 60, torna público o aditivo I ao Edital 08/2024/PROGES/UFOPA, tendo como público-alvo estudantes indígenas e quilombolas ingressantes pelos Processos Seletivos Especiais Indígena (PSEI) Quilombola (PSEQ).

Considerando as disposições da Lei nº 13.655, 25 de abril de 2018, que inclui no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público, e prevê, especificamente, em seu artigo 22, que na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados;

Considerando que o administrador público deve pautar a gestão da coisa pública pelos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da indisponibilidade do interesse público, da razoabilidade e da proporcionalidade;

Considerando os termos do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), cuja finalidade e objetivos consistem em ampliar as condições de permanência de estudantes socioeconomicamente vulneráveis, minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior, reduzir as taxas de retenção e evasão e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação;

Considerando que os auxílios estudantis custeados com recursos do Pnaes são o principal meio para garantir a permanência desses estudantes na Instituição e que eventual suspensão do pagamento impacta diretamente no sucesso acadêmico;

Considerando o prévio empenho de recursos orçamentários e financeiros, oriundos do Pnaes, para pagamento dos referidos auxílios estudantis, a fim de garantir a manutenção da política de assistência estudantil;

Considerando os termos do Ofício Circular Nº 3/2024/CGRED/DIPPES/SESU/SESu-MEC que estabelece sobre a abertura do calendário VAGAS DE REPOSIÇÃO (inscrição em fluxo contínuo) no programa Bolsa Permanência - PBP/MEC em 2024;

Considerando o item 1.1 do Edital nº 08/2024/PROGES/UFOPA, que prevê ofertar aos estudantes indígenas e quilombolas ingressantes na Ufopa, via PSEI e PSEQ 2024, respectivamente, a concessão de ajuda de custo para inserção acadêmica, objetivando auxiliar na permanência e desempenho acadêmico satisfatório;

Considerando o subitem I do item 4.1 do Edital nº 08/2024/PROGES/UFOPA, que prevê que poderão requerer a Ajuda de Custo de Inserção Acadêmica os estudantes ingressantes em cursos de graduação presencial da Ufopa pelos processos seletivos especiais (PSEI ou PSEQ) que atendam cumulativamente os seguintes critérios: I. Ser estudante vinculado a um dos cursos de graduação ofertados nos sete Campi da Ufopa, ingressante via PSEI ou PSEQ 2024;

Considerando o 14.1 do Edital nº 08/2024/PROGES/UFOPA, que prevê que este Edital poderá ser revogado, modificado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de supremacia do interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

RESOLVE:

1 - MODIFICAR os itens 1.1, 4.1 e 11.1 do do Edital nº 08/2024/PROGES/UFOPA

1 DO OBJETO E DA FINALIDADE DO AUXÍLIO

MODIFICAR ITEM 1.1 Ofertar aos estudantes indígenas e quilombolas ingressantes na Ufopa, via PSEI e PSEQ 2024 e anos anteriores, respectivamente, a concessão de ajuda de custo para inserção acadêmica, objetivando auxiliar na permanência e desempenho acadêmico satisfatório.

4 DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO

MODIFICAR SUBITEM I, ITEM 4.1 I. Ser estudante vinculado a um dos cursos de graduação ofertados nos sete Campi da Ufopa, ingressante via PSEI ou PSEQ 2024 e anos anteriores;

11 DO CRONOGRAMA

MODIFICAR ITEM 11.1 O processo de concessão do auxílio de Inserção Acadêmica para os estudantes ingressantes via PSE, obedecerá ao seguinte cronograma:

| Nº | AÇÃO | PERÍODO |
|----|--|------------------------------|
| 1 | Publicação do Aditivo | 05 de agosto de 2024 |
| 2 | Inscrição on-line para solicitação de auxílio https://forms.gle/X6DTkfFGYTFfsxo8 | 05 a 07 de agosto de 2024 |
| 3 | Análise das inscrições | 08 de agosto de 2024 |
| 4 | Resultado Preliminar | 09 de agosto de 2024 |
| 5 | Interposição de Recursos | 12 a 13 de agosto de 2024 |
| 6 | Análise dos Recursos | 14 de agosto de 2024 |
| 7 | Resultado final | 16 de agosto de 2024 |
| 8 | Envio do termo de Compromisso e dados bancários https://forms.gle/r9RCuBRzEUVKznKt5 | 09 a 16 de agosto de 2024 |
| 9 | Homologação dos contemplados | 19 de agosto de 2024 |
| 10 | Início de pagamento dos auxílios | A partir de setembro de 2024 |

Santarém, 05 de agosto de 2024.

LUAMIM SALES TAPAJÓS

Portaria Nº 109 – 28/04/2022 Pró-Reitor de Gestão Estudantil
(o original encontra-se assinado)